

de promoção, perdendo a designação de milicianos; os segundos-sargentos milicianos serão, desde essa data, designados por segundos-sargentos graduados, até lhes caber a promoção ao posto de segundo-sargento do quadro permanente.

6.º Nos quadros do serviço especial em que o acesso aos diferentes postos é determinado pela ordem de classificação de cursos a promoção dos militares aprovados num curso só se iniciará depois de esgotada a lista do curso anterior.

Na promoção dos militares destes quadros que se encontrem nas situações de disponibilidade ou de licenciados quando lhes competir a promoção deverá observar-se o preceituado na primeira parte do n.º 5.º da presente portaria.

7.º Fica por esta forma revogada a Portaria n.º 10 199, de 18 de Setembro de 1942, e alterados, na parte respeitante à doutrina desta portaria: o Regulamento para a Promoção aos Postos Inferiores do Exército, aprovado pela Portaria n.º 6972, de 23 de Novembro de 1930, e subsequentes alterações; o Regulamento para a Promoção dos Mecânicos Automobilistas, aprovado pela Portaria de 28 de Março de 1941; a Portaria n.º 13 562, de 8 de Junho de 1951, e o Regulamento para a Promoção dos Mecânicos Electricistas do Exército, aprovado pela Portaria n.º 13 832, de 6 de Fevereiro de 1952.

Ministério do Exército, 1 de Abril de 1955. — O Ministro da Defesa Nacional e Interino do Exército, *Fernando dos Santos Costa*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

### Aviso

Por ordem superior se faz público que o acordo de abolição de vistos em passaportes entre Portugal e os Países Baixos, publicado no *Diário do Governo* n.º 289, 1.ª série, de 28 de Dezembro de 1954, entra em vigor no dia 7 do próximo mês de Abril.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 30 de Março de 1955. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 15 331

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir a categoria de ajudante de tesoureiro, contratado, do quadro privativo do serviço autónomo de luz e água de Luanda na classe XII da tabela anexa ao referido decreto.

Ministério do Ultramar, 1 de Abril de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *R. Ventura*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.º Repartição

Portaria n.º 15 332

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

### 1) Em Angola

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 865\$ para pagamento a Timor do encargo indevidamente suportado no ano de 1953 respeitante às semestralidades primeiramente calculadas e as fixadas definitivamente para amortização do custo de material para o serviço meteorológico.

### 2) Em Moçambique

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 180.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 4.º, artigo 414.º, n.º 3) «Segurança pública — Corpo de Polícia — Distrito de Lourenço Marques — Polícia de Lourenço Marques — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Material de defesa e segurança pública», da tabela de despesa ordinária do orçamento em vigor.

### 3) No Estado da Índia

Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Abrir um crédito especial de 585.000\$, destinado aos fins que se indicam:

1) Modernização do actual hospital distrital e construção de um pavilhão anexo, na Praça de Damão	380.250\$00
2) Construção do edificio das obras públicas, já iniciado, também na Praça de Damão . . . . .	204.750\$00
	<u>585.000\$00</u>

usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor:

### CAPÍTULO 12.º

#### Despesa extraordinária

Artigo 376.º «Outras despesas extraordinárias»:

N.º 1), alínea d) «Higiene e sanidade — Enfermaria regional em Silvassá» . . . . .	468.000\$00
N.º 3), alínea c) «Edifícios e monumentos — Construção de um pavilhão anexo ao quartel de polícia no concelho de Nagar-Aveli» . . . . .	117.000\$00
	<u>585.000\$00</u>

Ministério do Ultramar, 1 de Abril de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola, Moçambique e Estado da Índia. — *R. Ventura*.